



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Conselho Municipal de Educação de Itapajé		
<b>EMENTA:</b> Responde consulta do Conselho Municipal de Educação de Itapajé sobre legislação estadual, a respeito do ensino de Empreendedorismo como disciplina regular na grade curricular das escolas de ensino fundamental.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU N° 00339886/2019</b>	<b>PARECER N° 0105/2019</b>	<b>APROVADO EM: 26.02.2019</b>

## I - RELATÓRIO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Itapajé, por meio da Coordenadoria Geral do Estado, conforme protocolo nº 5102654, via internet, no dia 15/01/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) informações sobre a legislação estadual (Lei, Decreto, Portaria etc) que normatizem a possibilidade de inserção no currículo escolar o Empreendedorismo como disciplina regular e sobre os procedimentos legais necessários para esse caso.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A construção do conhecimento na escola deve integrar-se num contexto complexo, dinâmico e interdisciplinar e não numa perspectiva fragmentada, estanque e disciplinar. Porém, a escola na sua prática pedagógica, permanece refém de um ensino retórico e escolástico, frequentemente defasado dos avanços científicos e tecnológicos e das transformações econômicas e sociais. Não se pretende que a escola adote um ritmo idêntico ao sistema econômico, pois sua missão e seus objetivos são distintos. Todavia, com a velocidade e a intensidade das mudanças na contemporaneidade, tudo o que se aprende fica rapidamente ultrapassado.

Neste contexto, assume relevância, enquanto instrumento de aprendizagem, a capacidade de “aprender a aprender” (Le Boterf, 2005), no sentido de se ter as competências que nos permitam reconstruir permanentemente os saberes.

Uma das resistências que a escola encontra no projeto de desenvolvimento de competências provém dos defensores de um ensino que privilegia os conhecimentos disciplinares. A sua oposição a um ensino vocacionado para as competências fundamenta-se na argumentação de que uma orientação por competências na escola ignora e desvaloriza os saberes disciplinares ao valorizar em excesso a sua utilização prática (Perrenoud, 2003). Contudo, deve ter-se em conta que a escola, ao seguir uma abordagem por competências, não desvirtua nem saberes teóricos e práticos, nem recursos cognitivos; pelo contrário, promove



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0105/2019

o seu desenvolvimento, a sua aplicação prática, colocando-os ao serviço da ação cidadã no sentido de potenciar uma capacidade de encontrar soluções para problemas ou situações específicas.

A abordagem por competências deve ser entendida, segundo Perrenoud (2003), como um complemento à abordagem por saberes, ao concretizar-se na capacidade de mobilização destes para a resolução de problemas, para a construção de estratégias de intervenção ou para a tomada de decisões. Em contrapartida, os currículos orientados somente para os saberes disciplinares tenderão a não questionar e a não refletir sobre a forma de articulação de saberes e a sua mobilização em competências, ignorando como os saberes podem ser construídos, reformulados, articulados, transferidos, generalizados e enriquecidos na prática.

A problemática da relação entre saberes e competências é analisada por Perrenoud (1995), que afirma que a oposição entre conhecimentos e competências é uma falsa evidência. Não se abandonam os saberes disciplinares, mas estes por si só e isolados não bastam. É preciso aprender a utilizá-los e a concebê-los como ferramentas que podem ser transferidas para a ação que é transdisciplinar.

Na escola tradicional passa-se muito tempo a assimilar conhecimentos que são esquecidos rapidamente, porque não há uma preocupação em integrá-los em procedimentos de ação, nem tão-pouco em orientá-los para uma prática concreta, acabando, muitas vezes, por não serem retomados ou aprofundados. A noção de competência surge exatamente como uma orientação-chave para a transformação deste tipo de prática escolar.

Perrenoud (2005) defende o desenvolvimento dos currículos numa perspectiva transdisciplinar, onde se articulam a educação escolar, os contextos de trabalho mais vastos e o processo de aprofundamento da escola democrática. A abordagem por competências opta por uma dimensão instrumental dos saberes em detrimento da lógica disciplinar instituída, posicionando-se como ferramenta de combate ao insucesso escolar para os alunos não socializados com a cultura livresca e de elite.

É neste sentido que a abordagem por competências, na qual se inspiram os projetos de empreendedorismo na escola, constitui um novo desafio para uma escola que agora, para além de exigir dos alunos a acumulação e a memorização de conhecimentos, se preocupa em transferi-los e mobilizá-los. O enfoque é dado à utilização prática dos saberes, sem que isso represente a negação do seu fundamento teórico; pelo contrário, promove uma valorização dos saberes que vai para além dos contextos da sua aprendizagem abstrata.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0105/2019

Hoje é aceito, na generalidade das sociedades ocidentais e nas diversas esferas públicas e privadas, que o termo empreendedor defina uma atitude perante a vida, uma forma de estar que é apresentada como indispensável para a trajetória pessoal dos sujeitos, mas também para o desenvolvimento socioeconômico das sociedades. É deste modo que o conceito de empreendedorismo deve ser trabalhado no âmbito escolar.

Respondendo a este desafio, foram implementadas várias iniciativas de política educativa. A nível europeu destaca-se, entre outros, o programa de trabalho “Educação e Formação para 2010”, que atribui ao empreendedorismo na escola um lugar de destaque, enquanto elemento fundamental para a mudança econômica e social.

Em Portugal, destaca-se, pelo forma de medida de política pública, o Projeto Nacional de Educação para o Empreendedorismo (EPE), lançado pelo Ministério da Educação, em 2006, destinado a ser promovido por escolas do ensino básico e secundário. Este é um dos poucos exemplos nacionais das políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo que tinha como objetivo principal contribuir para um trabalho contínuo de desenvolvimento de competências-chave junto dos alunos e para a apropriação social do espírito empreendedor junto das escolas e das comunidades educativas. Porém, também nas organizações educativas privadas se fomentam algumas iniciativas neste domínio, em parceria com o setor empresarial e, em alguns casos, por iniciativa deste.

No Brasil, destacam-se os Estados de Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo como pioneiros na implantação do Empreendedorismo como disciplina escolar, utilizam metodologias semelhantes, com programas específicos para os 5º, 6º e 7º anos do ensino fundamental.

O Governador do Ceará sancionou a Lei nº 16.800, de 08 de janeiro de 2019, de autoria do Deputado Carlos Matos, publicada no D.O.E., de 09 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre a inclusão da disciplina “EMPREENDEDORISMO E PROTAGONISMO”, na Grade Curricular do Ensino Fundamental e Médio das Escolas da Rede Pública do Estado do Ceará”.

Deste modo, respondo ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapajé, no sentido de que a Secretaria Municipal de Educação de Itapajé, juntamente com esse Conselho, elabore projetos e programas com objetivos e métodos, orientados para as potencialidades econômicas locais, como os que sugerimos no quadro abaixo.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0105/2019

SÉRIE	ALUNOS	OBJETIVOS	MÉTODO
5 <sup>a</sup>	30	O autoconhecimento e as necessidades dos alunos, a importância dos espaços sociais e do comportamento, suas necessidades e valores. A compreensão do comportamento humano e as influências do meio.	Cria-se um ambiente de descontração, onde os alunos dialogam entre si, refletem sobre suas origens, sua família, seus sonhos e trocam experiências.
6 <sup>a</sup>	35	Desenvolvimento das habilidades empreendedoras e conhecimentos específicos do comportamento empreendedor, o estímulo para o aprendizado	Desenvolver uma revista sobre empreendedorismo.
7 <sup>a</sup>	35	O desenvolvimento das habilidades ligadas à prática empreendedora, da geração da ideia à elaboração do plano de negócios, finalizando o ciclo de aprendizado dos conceitos de empreendedorismo relacionados ao projeto pedagógico.	Elaborar um plano de negócios

Com relação aos objetos tratados neste parecer temos a considerar que, de forma geral, todos os programas voltados para o ensino do Empreendedorismo são eficazes e trazem importantes mudanças no comportamento dos alunos tanto na esfera profissional quanto no desenvolvimento pessoal. Os resultados apontam para melhoria no comportamento dos estudantes, maior interesse nas atividades escolares e a percepção de que a educação é um meio importante de aprendizado com liberdade e autonomia.

O ensino do empreendedorismo pode ser um grande aliado na educação, permitindo a formação de agentes transformadores que possam modificar os caminhos incertos que permitem ampliar fronteiras.

Como a alma do empreendedorismo é a liberdade, as experiências escolares empreendedoras apresentam ao aluno condições para a aquisição de independência e ele passa a planejar seu futuro.

Os produtos aplicados com a intenção de incentivar a capacidade empreendedora trouxeram consigo além do aperfeiçoamento para a iniciativa



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0105/2019

empresarial, a importância de conscientizar os jovens sobre o consumo consciente aliado ao compromisso com a responsabilidade socioambiental.

Os alunos são encorajados a utilizar alternativas inovadoras de aprendizado sobre planejamento financeiro enquanto exploram e aumentam suas aspirações profissionais, despertando habilidades pessoais, explorando o potencial do grupo e estudando as opções de carreira.

Em suma, a aplicação dos modelos de gestão empreendedora requer a capacitação permanente de docentes em relação à disciplina e uma análise do projeto pedagógico da instituição estudando-se a aplicabilidade e inserção dessa disciplina na grade curricular das escolas, cuja implantação da proposta educacional, no âmbito municipal, não atinge todos os níveis escolares, ficando restrita aos alunos da 5ª a 7ª série.

A instituição escolar, por meio das disciplinas de empreendedorismo, aposta na aquisição de competências, como disse acima, que auxiliarão o aluno em atividades profissionais. No entanto, nem todos se tornarão empreendedores de sucesso ou sujeitos preparados para as opções que o destino lhe impõe. No Brasil, a disseminação das aulas de empreendedorismo tende a traçar um caminho no processo ensino-aprendizagem que possibilitará acompanhar a evolução do aluno desde a educação infantil até o superior buscando formar pessoas conscientes e preparadas para a vida (Hashimoto, 2010).

### III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considero louvável a iniciativa da Prefeitura de Itapajé de inserir 'O empreendedorismo' como disciplina regular na grade curricular do ensino fundamental, recomendando preparo dos professores para o exercício dessa nova disciplina, tomando como parâmetro as competências, orientando, ainda, que já existem programas e projetos e material didático adequado em diversas editoras locais, as quais oferecem treinamento especializado aos professores da disciplina.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0105/2019

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 2019.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE